CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36.830-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 01/92, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1.992

ESTABELECE A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica fixado a partir de fevereiro de 1.992 em Cr$ 570.042,00 (quinhentos e setenta mil, quarenta e dois cruzeiros), mensalmente a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, correspondendo 50% a parte fixa e 50% a parte variável.

Art. 2º - Fica ainda, fixado em 1/4 (um quarto) da Remuneração do Vereador a Verba de Representação do Presidente da Câmara.

Art. 3º - Fica também fixado em 15% (quinze por cento) da Remuneração do Vereador, o valor de cada Reunião Extraordinária, podendo ser remunerada no máximo 04 (quatro) reuniões por mês.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrá por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 1.992

FÁBIO VICTER GRIPP
Presidente

LADISLAU DUTRA REZENDE
Vice-Presidente

JOÃO BATISTA GONÇALVES
Secretário